

**O PROBLEMA DA INTUIÇÃO INTELECTUAL
ENQUANTO POSTULADO PRÁTICO EM FICHTE**

**[THE PROBLEM OF INTELLECTUAL INTUITION
AS A PRACTICAL POSTULATE IN FICHTE]**

Arthur Martins Cecim

Professor de Filosofia na Secretaria de Estado de Educação do Pará
Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Pará

DOI: <http://dx.doi.org/10.21680/1983-2109.2017v24n43ID10348>

Natal, v. 24, n. 43
Jan.-Abr. 2016, p. 131-143

Princípios
Revista de filosofia

E-ISSN: 1983-2109



Resumo: Na Modernidade, o idealista alemão Fichte reconstrói o conceito de intuição intelectual não mais em termos de um procedimento teórico-reflexivo que visa o conhecimento da pretensa coisa-em-si, mas em termos de uma intuição de cunho prático, a partir do conceito kantiano de postulado prático, o que acaba por refletir a primazia da liberdade da razão prática sobre a razão teórica, tendo em vista a impossibilidade de conhecermos as realidades absolutas. Não obstante, essa intuição é problemática por não tratar de uma realidade objetiva, mas tão somente de uma subjetividade autorreflexiva.

Palavras-chave: Intuição intelectual; Postulado prático; Sujeito; Liberdade.

Abstract: In Modernity, the German idealist Fichte reconstructs the intellectual intuition not in terms of a theoretical-reflexive procedure that aims at the pretense knowledge of the thing-in-itself, but in terms of a practical-oriented intuition, from the Kantian concept of practical postulate, which ultimately reflects the priority of freedom in the practical reason over the theoretical reason, taking into account the impossibility of knowing the absolute realities. Nevertheless, this intuition is problematic, for it does not concern an objective reality, but only a self-reflected subjectivity.

Keywords: Intellectual intuition; Practical postulate; Subject; Freedom.

Na primeira parte da *Crítica da razão pura* (1781), Kant afirma que só intuímos realidades sensíveis, já que a sensibilidade, como faculdade receptiva, é a única que pode nos fornecer intuições, cujas formas subjetivas de tempo e espaço já se acham em nosso ânimo na condição de estruturas da sensibilidade que tornam possível o enquadramento e a ordenação do múltiplo dado em uma intuição empírica. Tempo e espaço são intuições puras que se encontram *a priori* no espírito independentemente dos objetos e, portanto, se constituem em formas vazias de conteúdo ou simples formas da sensibilidade e são, em razão disso, objetos de estudo da ciência que Kant denomina de “estética transcendental” (Kant, 1994, p. 62/CRP A 21 B 36)¹.

Deste modo, na *Crítica da razão pura*, Kant considera que há somente intuição sensível pelo fato de sermos meramente afetados pelos objetos (Kant, 1994, p. 74/CRP A 35 B 51). Assim, a intuição sensível é a única intuição ou visão possível nos seres racionais finitos, cujo escopo cognitivo se circunscreve aos fenômenos dados na experiência, não havendo possibilidade de seres humanos serem dotados de um *intuitus originarius* ou intuição arquetípica e criadora. Se tal visão fizesse parte de nossa constituição ontológica, a intuição intelectual seria um modo de visão onde os sentidos poderiam pensar ou o pensamento intuir, o que Kant rejeita através da sua tácita distinção entre as duas faculdades do conhecimento, o entendimento e a sensibilidade. Neste caso, segundo Kant, haveria um intelecto arquetípico na forma de um intelecto

¹ As referências relativas à *Opus Magnum* de Kant, *Crítica da razão pura*, obedecerão ao seguinte formato: a referência indicando autor, ano e página, quando da edição traduzida em português, seguida da sigla da obra e da paginação original, quando da edição original. Deste modo, a obra no original será citada indicando a sigla CRP (sigla da obra) e a paginação original indicando A, quando da primeira edição, e B, quando da segunda edição, quando for o caso. A paginação original se encontra na edição portuguesa da obra kantiana, publicada pela Fundação Calouste Gulbenkian, conforme referência completa ao fim deste artigo.

intuitivo ou uma intuição intelectual, porém, tais faculdades somente pertenceriam a um ser originário e criador como Deus (Kant, 1994, p. 86/CRP B 72).

Essa intuição arquetípica, a *intuitus originarius*, não pode nos prover com o conhecimento de um mundo incondicionado, o mundo do *númeno*. Diante desse interdito kantiano, o conceito de intuição intelectual sofre uma reconstrução por parte dos idealistas alemães Friedrich Wilhelm Joseph Schelling (1775-1854) e Johann Gottlieb Fichte (1762-1814): este conceito de intuição intelectual passa a ser concebido sob o viés da autonomia racional da *Crítica da razão prática*. Esta independência tem por fundamento o sujeito reflexivo, isto é, se trata de uma razão centrada na subjetividade. O cerne dessa independência é o agir. Como nos indicam as diversas exposições da *Doutrina-da-ciência* de Fichte (como é o caso dos *Fundamentos da doutrina-da-ciência* de 1794 e da *Segunda introdução à doutrina-da-ciência* de 1797), a intuição intelectual pode apenas existir em um ato de liberdade interna da consciência. Este ato volitivo se baseia na única justificativa possível para um uso da intuição intelectual: enquanto postulado que não tem a necessidade de demonstrar a existência dos objetos. De todo modo, a validade desta intuição é sempre problemática, por conta daquilo mesmo que lhe confere autonomia, a sua indemonstrabilidade.

1. O postulado prático em Kant

Kant reserva a possibilidade de o *númeno* poder ser concebido apenas do ponto de vista regulador na segunda crítica (1788). É no campo prático que Kant concebe a possibilidade de podermos nos pensar como *númeno* na forma de uma causalidade inteligível e incondicionada em relação ao mundo condicionado das ações sensíveis. Mas, mesmo neste caso, Kant reconhece não poder haver uma *Aussicht* (imagem) para a lei moral, pois nessa esfera o *sumo bem* não pode ser apreendido intuitivamente.

Como Kant afirma, os “objetos do querer, cuja intuição não constitui absolutamente nenhum momento no problema prático”

(*KpV* A 60)², somente se relacionam com o princípio da lei moral e a determinação da máxima da vontade enquanto vontade livre e racional. No entanto, essa possibilidade de haver uma causalidade racional agindo por liberdade é justificada somente como “postulado”. Assim Kant define este termo, ao se referir às Ideias da razão prática:

Assim, o sumo bem só é praticamente possível sob a pressuposição da imortalidade da alma; por conseguinte, sendo esta ligada inseparavelmente à lei moral, é um postulado da razão pura prática (pelo qual entendo eu uma proposição teórica, porém não demonstrável enquanto tal, por estar inseparavelmente ligada a uma lei prática válida incondicionalmente *a priori*) (*KpV* A 156).

No contexto da moralidade, no qual as Ideias de Deus, imortalidade e liberdade se constituem em papéis reguladores da conduta humana, o postulado se caracteriza como uma proposição que deve ser admitida, se aquelas Ideias relacionadas à lei moral fazem sentido prático para o homem. Não obstante, não podemos ter em mente a possibilidade de haver uma objetividade ontológica para aquelas Ideias. No entanto, a *causa noumenon*, cuja intuição não configura nenhum momento do problema prático em Kant, abre a possibilidade de uma releitura da intuição intelectual dentro do contexto de uma filosofia prática nos primeiros escritos de Schelling e nos escritos da *Doutrina-da-ciência* de Fichte³. Esta releitura tem o aspecto de um postulado prático.

² A obra de Kant, *Crítica da razão prática*, cujo título original no alemão é *Kritik der praktischen Vernunft*, será simplesmente chamada de *KpV*. A obra será citada em referência a sua sigla, seguida de sua paginação original antecedida por sua edição (A, indicando primeira edição).

³ No presente artigo, como o próprio título indica, o foco de nosso trabalho é a releitura do conceito de intuição intelectual no pensamento de Fichte. Contudo, importa-nos, de início, situar a filosofia de Schelling no contexto dessa releitura da intuição intelectual no âmbito do idealismo alemão na última década do século XVIII, para uma compreensão mais geral e mais clara do contexto em que surge tal releitura. Assim, uma abordagem mais central dessa

2. Númeno e liberdade no idealismo alemão

É justamente a partir da concepção de *númeno* e liberdade expressa na segunda crítica kantiana e a partir do projeto de vinculação entre os reinos sensível e inteligível na terceira crítica que Schelling e Fichte fazem essa releitura da intuição intelectual na tentativa de suprimir a dicotomia kantiana entre intuição e intelecto, sensibilidade e entendimento, como nos indicam, respectivamente, os escritos *Do eu como princípio da filosofia ou do incondicionado no saber humano*, de Schelling, e a *Segunda introdução à doutrina-da-ciência*, de Fichte.

Essa reformulação da intuição intelectual tem um aspecto prático por ser fundada na autonomia do eu e no que Benedito Nunes denomina de “ultrapassamento do real empírico” no capítulo “Idealismo germânico e romantismo”, da sua obra *Hermenêutica e poesia* (Nunes, 1999, p. 37). Nesse sentido, o eu, enquanto unidade, é determinado apenas em uma intuição que não é sensível, mas intelectual, como Schelling afirma em sua obra intitulada o *Do eu como princípio da filosofia ou do incondicionado no saber humano* (1795) (SW I/1, p. 181)⁴. Ou, segundo Fichte, na *Segunda introdução à doutrina-da-ciência*, se trata da unificação entre o mundo inteligível, que se origina através do meu ato (*Handeln*), e o mundo sensível, que se opõe ao meu ato (SW B 467)⁵. Em ambos os casos,

releitura no pensamento de Schelling deve ficar reservada para um trabalho posterior.

⁴ Esta obra de Schelling, *Do eu como princípio da filosofia ou do incondicionado no saber humano*, cujo título original é *Vom Ich als Princip der Philosophie oder über das Unbedingte im menschlichen Wissen*, está publicada no primeiro volume da primeira seção das suas obras completas (*Sämmtliche Werke*). Deste modo, as referências relativas a essa obra indicam a sigla (SW), a seção (I) e o volume da coleção (1), seguida da paginação original.

⁵ Adotaremos o mesmo critério para esta obra de Fichte, *Primeira introdução à doutrina-da-ciência*, cujos originais em alemão se acham reunidos na coletânea *Obras completas (Sämmtliche Werke)*. A obra será citada com referência à sigla desta coletânea (SW), o volume da coletânea (I), indicando a edição (B, ou seja, segunda edição), seguido da paginação original. Exceção para a obra

se trata do eu absoluto e espontâneo e da redução do mundo às determinações desse eu.

Fichte elimina a coisa em si de seu discurso filosófico e, em seu lugar, coloca o sujeito transcendental como princípio e fonte produtora do real. Assim, a crença na consciência de um mundo exterior a nós é, para Fichte, apenas sintoma do aspecto ingênuo e irrefletido da nossa consciência. Na parte teórica da Doutrina-da-ciência, o eu tem a ilusão de se pôr como determinado pelo não-eu, o mundo externo. Na parte prática, o eu se percebe, através da atividade puramente reflexiva, como independente e produtor do mundo, o qual é somente um efeito de sua causalidade enquanto sujeito absoluto. Em vista disso, a proposição capital da Doutrina-da-ciência prática é a seguinte: o eu, aqui, se põe como determinando o não-eu (Fichte, 1988, p. 134/SW I, B 248).

Na verdade, como Fichte concebe na parte teórica dos *Fundamentos da doutrina-da-ciência* de 1794, a equivocada convicção em um mundo exterior nada mais é do que o produto do nosso pensar, na medida em que toda realidade é produzida somente pela imaginação do eu, o qual é a fonte de toda realidade:

Portanto, ensina-se aqui que toda realidade [...] é produzida meramente pela imaginação [...] portanto, se é provado, como deve ser provado no presente sistema, que sobre essa ação da imaginação se funda a possibilidade de nossa consciência, de nossa vida, de nosso ser para nós, isto é, de nosso ser, como eu, então ela não pode ser eliminada, a não ser que façamos abstração do eu, o que se contradiz, já que é impossível para o abstraente fazer abstração de si mesmo; por conseguinte, a imaginação não ilude, mas dá a verdade e a única verdade (Fichte, 1988, p. 119-120/ SW B 227).

Fundamentos da doutrina-da-ciência, a qual será primeiramente indicada por referência à edição brasileira dos escritos de Fichte na coleção *Os pensadores*, com tradução de Rubens Rodrigues Torres Filho, seguida da indicação da sigla, do volume da coletânea e da paginação original, quando da obra original.

No §11 da parte prática dos *Fundamentos*, a ideia de que a imaginação é a estrutura configuradora do real se confirma quando Fichte argumenta que a matéria não cai sobre nossos sentidos e pode somente ser traçada pela imaginação produtiva do eu (Fichte, 1988, p. 169/SW I, B 314-315). O mundo, portanto, não ultrapassa o estatuto de um não-eu, pois “na medida em que o eu é absoluto, ele é *infinito* e *ilimitado*. Tudo o que é, é posto por ele; e o que ele não pode não é (*para* ele; e *fora* dele nada há)” (Fichte, 1988, p. 137/SW I, B 255). Assim, Fichte pretende reduzir ao sujeito absoluto as oposições kantianas entre a forma e o conteúdo, as dicotomias entre o mundo inteligível dos *númenos* e o mundo sensível dos fenômenos. É a partir deste sujeito absoluto que deriva a intuição intelectual, não enquanto busca por uma coisa em si independente da consciência, mas enquanto é uma atividade que, enquanto atividade, se constitui numa ação autorreflexiva e espontânea. Como afirma Jean-Edouard Spenlé em *O pensamento alemão*:

Fichte instituiu-se o executor testamentário desse pensamento. Num gesto ditatorial ele reconduziu todas as oposições não resolvidas a uma única oposição fundamental, aquela entre o “Eu” e o “Não-eu”, para reduzir, por seu turno, esta oposição a uma identidade mais profunda e subjacente: o “Eu absoluto”. A identidade procurada não podia, com efeito, ser um objeto, uma substância, uma “coisa”. Uma coisa “é” simplesmente. Ela não é ativa; ela não se manifesta a si mesma; ela não reflete sobre si mesma. Mas o filósofo, penetrando, pela reflexão intensa, até o *ato puro* do pensamento, apreende, por uma intuição intelectual, esta atividade interna e espontânea que, manifestando-se a si própria, manifesta ao mesmo tempo o mundo e todas as suas determinações, e que não pode ser senão um Eu, um Sujeito absoluto (Spenlé, 1945, p. 65-66).

Assim, o que está em jogo na filosofia fichteana não é mais a coisa em si, mas o eu como sujeito transcendental e a realização prática de si mesmo. Fichte de fato assume o caráter absoluto da substância espinosista, transferindo-a para esse sujeito transcendental. Porém, essa substancialidade se realiza somente na sua

filosofia moral enquanto esfera do agir e não no contexto especulativo de uma realização ontológica incondicionada. Fichte afirma “que a única substância suprema é o próprio eu de cada um; mas nosso sistema acrescenta uma parte prática que funda e determina essa primeira, perfaz com isso a ciência inteira e esgota tudo que é encontrado no espírito humano” (Fichte, 1988, p. 61/SW I, B 122).

Em outras palavras, Fichte admite o princípio da espontaneidade do espírito que se realiza a si mesmo por meio de sua livre atividade. Fichte concebe que o primeiro fundamento é a consciência da exigência prática de liberdade e não a consciência teórica.

3. O postulado prático da intuição intelectual enquanto autonomia do eu e a sua indemonstrabilidade

Na parte prática dos *Fundamentos* de 1794, Fichte afirma que a fonte da produção do eu é o imperativo cujo mandamento o compele a se afirmar como um eu independente (cf. 1988, p. 145, 176/SW I, B 269, 327). Dentro desse contexto, o mundo corpóreo toma o aspecto de uma barreira que deve ser superada através do “esforço do eu para ser pura e simplesmente idêntico” a si mesmo (cf. Fichte, 1988, p. 142-143/SW I, B 265). Deste modo, a natureza não é mais do que os materiais do dever, ou seja, nada mais é do que uma resistência que o eu deve superar a fim de se autoafirmar. De acordo com Spenlé, essa negatividade da natureza é o ponto crucial pelo qual Schelling e os românticos se distanciam de Fichte (Spenlé, 1945, p. 71), uma negatividade do mundo exterior atestada por vigésima-sétima correspondência entre os dois filósofos, através da qual Fichte afirma ser intolerável um realismo que coexistisse ao lado de um idealismo⁶. Contrariando a concepção de natureza enquanto organismo vivo e autônomo no pensa-

⁶ Tais dissensões de época são comprovadas através desta troca de “correspondências filosóficas” (*philosophischer Briefwechsel*) entre os dois pensadores alemães, em especial, nesta carta n. 27, endereçada a Schelling, de 31 de maio/7 de agosto de 1801, na qual Fichte afirma que a natureza só poderia ter lugar na consciência.

mento de Schelling e os românticos, a realidade do mundo e da natureza enquanto não-eu é somente um postulado e, mesmo assim, postulado para o eu, segundo Fichte (cf. 1988, p. 147/SW I, B 274). A intuição intelectual de Fichte nada mais é do que o movimento pelo qual o eu se põe um mundo finito diante de si a fim de vencê-lo enquanto obstáculo aos seus fins morais (cf. Fichte, 1988, p. 144-145/149/SW I, B 268-269/277-278). É através dessa posição fichteana de um poder de ação livre e prático que o eu enquanto ser racional determina o mundo sensível e exterior.

Em todos estes aspectos, a autoposição, a liberdade prática e a atividade pura e reflexiva, aspectos intimamente relacionados aos elementos constitutivos da intuição intelectual fichteana, se destaca um fator em comum: a ausência de objetividade desta intuição racional, pois, como Fichte afirma ainda nos *Fundamentos* de 1794, “o estado-de-ação do eu, ao pôr ele seu próprio ser, não se dirige a nenhum objeto, e sim retorna a si mesmo. Só quando o eu representa a si mesmo, torna-se ele objeto” (1988, p. 69 /SW I, B 134).

Dito de outro modo, a matéria da intuição, a qual tomamos por objetiva, não é nada mais do que algo subjetivo que se encontra nas próprias determinações do eu.

Por outro lado, a ideia de um eu infinito, de um eu numênico, enquanto exigência prática infinita, não é alcançável por nossa consciência, mas é sempre posto como um esforço do eu finito. Nesse sentido, Fichte se alinha com o reconhecimento kantiano da impossibilidade de uma intuição da lei moral, por não haver uma *Aussicht* dela no mundo sensível. Fichte afirma que esta jamais pode surgir de modo imediato na consciência, devendo ela aparecer somente de modo *mediato* na reflexão filosófica. Ou seja, a ideia do eu que deve ser posta como fundamento da exigência prática infinita não é alcançável pela consciência (Fichte, 1988, p. 149/SW I, B 277). Isto se confirma nos escritos da *Segunda introdução à doutrina-da-ciência* de 1797, onde Fichte faz uma exposição mais ampla e aprofundada da intuição intelectual, na qual busca fundar o eu como ação e onde se destaca a elaboração desta

intuição dentro dos moldes do imperativo categórico kantiano pensado como autoconsciência.

Nestes escritos, podemos enumerar quatro aspectos com os quais Fichte formula sua concepção prática de intuição intelectual: (a) a *autonomia enquanto autofazer* do eu (SW I, B 471), (b) a relação com o *ver sem imagem* (SW I, B 463), (c) a *autoconsciência enquanto imperativo categórico* (SW I, B 472), cujo cerne não é o ser, mas o agir, (d) a *autoconsciência enquanto intuição intelectual*, cujo cerne gira em torno do fato de que eu *sei* de algo porque eu o *faço*, o que condiciona a esfera teórica à esfera prática (SW I, B 463). Em todos estes aspectos, a intuição intelectual é somente postulada, porque não há uma evidência ontológica do seu objeto, a coisa em si. E esta forma de intuição mesma não carece de uma evidência, já que o seu princípio, o eu, é indemonstrável, como Fichte assume logo no começo da primeira parte dos *Fundamentos da doutrina-da-ciência*, na qual afirma que o eu absoluto, como princípio absolutamente primeiro de toda doutrina-da-ciência, “não se deixa *provar* nem *determinar*” (1988, p. 43/SW I, B 91). Portanto, na perspectiva fichteana, a objetividade dessa intuição é somente uma construção do pensamento, ou seja, um ser ideal (SW I, B 494).

Considerações finais

Como vimos no presente trabalho, ao longo das exposições da *Doutrina-da-ciência* de Fichte, o idealismo fundamentado por este filósofo pós-kantiano reconstrói a intuição intelectual em termos de uma intuição que somente se realiza e se efetiva por meio da ação prático-moral, através da qual a subjetividade se afirma a si mesma em sua internalidade perante as impossibilidades exteriores de atingirmos o conhecimento teórico-cognitivo de um ser absoluto.

Neste sentido, Fichte funda um novo caminho para a intuição intelectual: enquanto agir que propõe uma unidade da razão consigo mesma, para além das oposições eu-mundo empírico. Para atin-

gir tal intuito, o pensamento de Fichte se dirige de modo a afirmar a liberdade do eu perante todo objeto exterior e absoluto. Assim, alinhado à egoidade, Fichte constrói um conceito de intuição intelectual prática a fim de adotar a totalidade das possibilidades do pensamento. Um pensamento que se autorrealiza enquanto tomada de consciência de que somos nós que pomos o mundo e somos a origem das representações.

Assim, é à luz da ideia kantiana da primazia do prático sobre o teórico que tal autointuição pode nos fornecer uma via para o Absoluto: esta absolutez se funda no eu, o qual não se configura como um sujeito que busca um *númeno* ou coisa-em-si exterior, mas que pode se afirmar enquanto um eu autossuficiente em sua internalidade. Pois, se por um lado essa intuição carece de objetividade por abdicar da demonstração da existência de um objeto absoluto, e é problemática em razão disso, por outro lado se constitui em um ato volitivo da subjetividade, o qual se funda em sua autonomia e autodeterminação. Em outras palavras, a intuição intelectual, enquanto postulado prático que não necessita ter demonstrada nenhuma objetividade incondicionada e exterior, mas tão somente necessita se autorrealizar, pode ter um uso digno na forma de uma autoconsciência enquanto ato racional da liberdade da subjetividade, uma marca peculiar da Modernidade.

Referências

FICHTE, I. H.; SCHELLING, K. F. A. (Ed.). *Fichtes und Schellings philosophischer Briefwechsel aus dem Nachlasse beider*. Stuttgart; Augsburg: J. G. Cotta, 1856.

FICHTE, Johann Gottlieb. *Sämmtliche Werke*. Erster Band. Berlin: Veit und Comp., 1845.

FICHTE, Johann Gottlieb. *Seleção de textos*. Trad. Rubens Rodrigues Torres Filho. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

KANT, Immanuel. *Kritik der praktischen Vernunft*. Hrsg. von Karl Vorländer. Achte Auflage. Leipzig: F. Meiner, 1922. (Philos. Bibliothek Bd. 38).

KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: C. Gulbenkian, 1994.

NUNES, Benedito. *Hermenêutica e poesia: o pensamento poético*. Org. Maria José Campos. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SCHELLING, Friedrich Wilhelm J. *Sämmtliche Werke*. I Abt., Bd. 1. Stuttgart; Augsburg: J. G. Cotta, 1856.

SPENLÉ, Jean-Edouard. *O pensamento alemão*. Trad. João Cunha Andrade. Porto Alegre: Globo, 1945.

Artigo recebido em 6/10/2016, aprovado em 8/01/2017